

PROCESSO: 011775/2018

PROCESSO: 011775/2018

PROCESSO: 011775/201

Requerente: DOIS IRMÃOS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E**Assunto:** RECURSO ADMINISTRATIVO**Aberto em:** 06/07/2018 14.19.12**Local de criação:** SMAD - DLCPara maiores informações a respeito do andamento deste processo consulte o site: www.araucaria.pr.gov.br**Prefeitura Municipal de Araucária - PR**
SMAD - DLC**SMAD****EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**

O abaixo qualificado, requer a Vossa Excelência uma vez cumprida às formalidades legais, autorização para o atendimento do pedido RECURSO ADMINISTRATIVO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**Requerente:** DOIS IRMÃOS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO LTDA- EPP**CPF/CNPJ:** 8.505.155/0001-91**Telefone:****Endereço:** , 74,
- Araucária - PR -**DADOS DA SOLICITAÇÃO****PROCESSO:**
011775/2018

Recurso interposto em face do pregão 58/2018, autos 7834/2018.

Nestes Termos,
Pede-se Deferimento,
Araucária - PR, 2018-07-06 14:19:12.0

DOIS IRMÃOS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO LTDA- EPP

Processo cadastrado por: Mariana Wunsche - SMAD - DLC Em 2018-07-06 14:19:12.0

COMPROVANTE DE PROTOCOLO**Nº do Protocolo:** 011775/2018**Data:** 06/07/2018 14.19.12

Senha para consulta: 27718

Local de Criação deste Requerimento: SMAD - DLC - Mariana Wunsche**Requerente:** DOIS IRMÃOS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO LTDA- EPP**Assunto:** RECURSO ADMINISTRATIVO



Exmo. Sr. Hissam Hussein Dehaini, Prefeito Municipal de Araucária – Sr. Marcello Schiavon, Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Araucária – PR e demais membros da Comissão de Licitação.

Com Referência ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 058/2018 – P.M.A. Processo Administrativo nº 7834/2018.

RECURSO AMINISTRATIVO

A DOIS IRMÃOS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.505.155/0001-91, com sede à Rua Aristides Tissot, nº 74, Bairro Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, com fundamento com as determinações contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mais precisamente o artigo 109, inciso I, alínea "a)" e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, vem, perante V. Exa., interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO contra a equivocada decisão proferida por essa respeitável Comissão Especial de Licitação que julgou como Inabilitada no presente certame a licitante Dois Irmãos Locação de Máquinas e Caminhão LTDA - EPP, tudo conforme adiante segue, rogando, desde já, seja a presente dirigida à autoridade que lhe for imediatamente superior, caso V. Exa. não se convença das razões abaixo formuladas.

Tempestividade

É o presente Recurso Administrativo plenamente tempestivo, uma vez que a intimação para da Decisão Administrativa ora atacada se deu ao dia 04 (quatro) do mês de julho de 2018. Sendo o prazo legal para a apresentação da presente medida recursal de 03 (três) dias úteis, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo recursal na esfera administrativa apenas se dará em data de 06 (seis) de julho do ano em curso, razão pela qual deve essa respeitável Comissão Especial de Licitação conhecer e julgar a presente medida.

O Motivo do Recurso

O presente recurso é interposto em decorrência de haver essa Comissão Especial de Licitação, ao julgar inabilitada a licitante Dois Irmãos Locação de Máquinas e Caminhão LTDA - EPP no certame supra especificado, especificamente nos itens "6.5 – ii e iii", onde julgou que as licenças de operação apresentadas estão em desacordo com as condições editalícias.



Da decisão da Comissão Especial de Licitação

Através da leitura da Ata elaborada por essa Comissão Especial de Licitação, ao proceder-se com o registro da decisão que inabilitou a empresa Dois Irmãos Locação de Máquinas e Caminhão, assim se posicionou esse respeitável colegiado:

DOIS IRMAOS LOCACAO DE MAQUINAS E CAMINHAO LTDA - EPP que é inabilitada em razão de que as Licenças de Operação apresentadas são referentes somente à extração de saibro e areia, respectivamente, não contemplando os objetos dos itens 03 do grupo 01 e 02 e 03 do grupo 02.

Dos fatos

Quanto as exigências do edital, mais precisamente nos itens que a empresa Dois Irmãos Locação de Máquinas e Caminhão foi declarada inabilitada, temos:

6.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

...

- i. Certidão Negativa de Débitos Ambientais expedida pelo IAP, ou outro órgão competente, dentro do prazo de validade;
- ii. Licença de Operação, expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), ou outro órgão competente, própria e válida para extração e beneficiamento de minérios, dentro do prazo de validade;
- iii. Documento comprobatório de concessão/permissão de lavra, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto da licitação, expedido pelo D.N.P.M. – Departamento Nacional de Produção Mineral (ex.: alvará/portaria de lavra; autorização de registro de licença; guia de utilização compatível com o quantitativo cotado ou qualquer outro documento emitido pelo D.N.P.M. que comprove a regularidade da mineradora para este quesito).

Conforme exigido nos itens acima apresentamos a certidão negativa e as licenças da Pedreira São Sebastião LTDA, CNPJ nº 07.336.097/0001-57, juntamente com o termo de compromisso emitido pela pedreira comprometendo-se a entregar os materiais licitados pelo período do Registro de Preço.

Os subitens "ii" e "iii" são bem claros quando determinam que as licenças devem estar válidas e próprias para beneficiamento de minérios, temos plena convicção que as licenças apresentadas estão de acordo com as exigências editalícias sendo compatíveis com o objeto licitado e dentro do prazo de validade.

A Dois Irmãos Locação de Máquinas e Caminhão foi a vencedora de 03 itens, proporcionando a Administração o melhor preço e uma economia de grande relevância aos cofres do Município.

Ninguém duvida que as finalidades da licitação sejam "garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional" (art. 3º, *caput*).



A licitação reflete diretamente no orçamento do órgão e deve ser tratada como um instrumento de controle da aplicação do dinheiro público. Os gastos de verbas públicas devem seguir uma série de trâmites e regras para que sejam aplicados da forma mais vantajosa, com o menor gasto e a melhor qualidade. Definido isso é claro o contexto que define que a Administração tem por obrigação proceder da forma que gere maior economia ao Município.

Do Pedido

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se que a empresa Dois Irmãos Locação de Máquinas e Caminhão LTDA seja habilitada.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Curitiba, 06 de julho de 2018

Bruno I Polera

Dois Irmãos Locação de Máquinas e Caminhão LTDA
Bruno Israel Polera



Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Administração

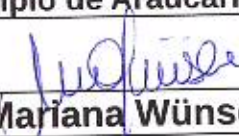
DESPACHO



Ao Pregoeiro

- I) Recebi, nesta data, o presente recurso, em face do pregão 58/2018, dos autos 7834/2018.
- II) Ao pregoeiro para análise e decisão.

Prefeitura do Município de Araucária, 06 de julho de 2018.


Mariana Wünsche

Diretora do Departamento de Licitações e Compras